

Ata da reunião ordinária de 1 de Fevereiro 1962

Acta da Reunião ordinária de 1 de Fevereiro 1962
 No dia primeiro do mês de Fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois, nesta vila de Oliveira de Azeméis, no edifício dos Paços do Concelho e sala das Reuniões do Município Municipal, achando-se presentes os cidadãos, Doutor Artur Lourenço Barbosa, Presidente do Município Municipal e os vereadores Doutor Leopoldo Soares do Reis, António Soares Lucas e João Voz, pelo primeiro foi declarado aberta a reunião. Lida, aprovada e arquivada, a acta de reunião anterior, passou-se o seguinte: Foram perante os requisitos requerimentos: Ilmo Sr. Nave de Lourenço Fernandes de Silva, do lugar de Fontinha, Nogueira do Crasto, tendo acabado de construir uma casa de habitação no seu prédio sito no lugar do Lugar da mesma freguesia, requer para que depois de feita a competente vistoria, lhe seja passada a respectiva licença de habitação. Anunciado para vistoria. Custódio de Joaquim Soares do Monte, do lugar do Rio de Ouros, Azempis, tendo acabado de construir uma casa de habitação, no mesmo lugar, requer para que depois de feita a competente vistoria, lhe seja passada a respectiva licença de habitação. Anunciado para vistoria. Custódio de António Lourenço Ribeiro, do lugar do Fajó, Azempis, tendo acabado de construir uma casa de habitação, no seu prédio sito no mesmo lugar, requer para que depois de feita a competente vistoria, lhe seja passada a respectiva licença de habitação. Anunciado para vistoria. Custódio de António Celestino do Lito, do lugar do Trepil, São Martinho do Funchal, tendo acabado de construir um prédio com dois fogos na sua propriedade sito no lugar de Santa Cruz, Azempis, requer para que depois de feita a competente vistoria, lhe seja passada a respectiva licença de habitação. Anunciado para vistoria. Custódio de Carlos Gomes do Lito, do lugar do Monte, Azempis, tendo acabado de construir uma casa de habitação, no seu prédio sito no mesmo lugar, requer para que depois de feita a competente vistoria, lhe seja passada a respectiva licença de habitação. Anunciado para vistoria. Custódio de Manuel Lourenço da Silva, do lugar de Faria

de Baixo, tendo acabado de construir uma oficina no novo
pedio sito no mesmo lugar, repa para po depois de feita a
competente historia, elle repa para a respectiva licença de
occupação. An para a historia. Cid de Edificadores de
Oliveira de Azemeis, tendo acabado de construir uma casa
de habitação, no lugar do Bazar de Lima, repa para po depois
de feita a competente historia, elle repa para a respectiva
licença de habitação. An para a historia. Cid de Fernando
Nunes de Lima, de Pedreira, Casapóis, tendo acabado de
construir um pedio com dois fogos na via propriamente
no mesmo lugar, repa para po depois de feita a competente
historia, elle repa para a respectiva licença de habitação. An
para a historia. Cid de Goldolphina, Luitão, do Bairro
desta vila, tendo acabado de construir uma oficina, no novo
pedio sito no mesmo lugar, repa para po depois de feita a com-
petente historia, elle repa para a respectiva licença de occu-
pação. An para a historia. Cid de Armando Ferreira
de Lima, do lugar o freguesia de Casapóis, tendo acabado de con-
struir uma casa de habitação, no mesmo pedio sito no mesmo lugar, de
po, no mesmo lugar, repa para po depois de feita a competente his-
toria, elle repa para a respectiva licença de habitação. Repa de,
visto o pedio se encontra em boas condições para ser habitado.
Superfície occupada em dois parmetros, cento e setenta metros
quadrados. Cid de Edificadores de Oliveira de Azemeis, desta
vila, tendo acabado de construir uma casa de habitação, no
lugar do Bazar, para o novo arruado do Bazar de Lima, repa
para po depois de feita a competente historia, elle repa para
a respectiva licença de habitação. Repa de, tendo, de po, visto o
pedio se encontra em boas condições para ser habitado. Super-
fície do primeiro fogos, setenta e quatro metros quadrados. Superfície
do segundo, vinte e quatro metros quadrados. Cid de Amílcar
de Lima, do lugar de Vespertino de Lima, Solares, representado por
seu irmão proprio Augusto Martins Soares, aucto no Vespertino,
tendo acabado de construir uma casa de habitação, no novo
pedio sito no mesmo lugar, repa para po depois de feita a com-

Ministerio de Obras Publicas

potente historia, elle seji pende a respectu licen e de-
 litacon. Refudo, nito o pido se encontra em tres condicoes,
 para ser habilitado. Inspecio compo em dois fundamentos,
 cento e parente e tres outros padredes. Cesta de Fernando
 Alves Pina, do lugar do Lugar, desta vila, tendo acabado de
 construir uma casa e casa de habitaco, no seu pido nito
 no lugar do Felpeiro, para para se depois de feito a com-
 petente nito, elle seji pende a respectu licen de seu-
 para. Refudo, nito o pido se encontra em tres condicoes para
 ser habilitado. Inspecio do quiza, qui-bento e o-peto nito
 padredes. Inspecio de habitaco, cento e dezante nito
 padredes. Diante os processos de licenciamento sanitario,
 nunoem tres e pto do ano corrente, em se nos rep-
 rentes, sendo governa de acordo do lugar do Lito e Ant-
 uio governa de lugar do Faria de Baixo, ambos do fe-
 greira de Luçayia, para abertura de estabelecimento de
 taberna, em referido lugares. An pto para nito.
 Diante um requerimento de Antonio Lira Mendes, desta vila,
 pedindo para que a Comara mande desobstruir o caminho de seu
 monte denominado "Castello" que se encontra impraticavel pelo
 descaimento de um dos muros do cemitio, pelo que o
 rpostorio se sente prejudicado, em nito de ser o mesmo caminho
 de acesso ao referido monte. Estes ofuravos no cumpridos
 pelo seuador de Anaidio Pereira Brasil, pelo que a Comara
 resolve tomar as devidas providencias. Cesta de Americo
 Soares Louca, do lugar de Pousalvai, Carregos, para no
 prazo de trinta dias, construir uma casa de amodo em
 no seu pido nito no mesmo lugar. Tode se concedida
 a licen com repel, ficando a casa situada em interval
 do propriedade e distante da estrada municipal, mais de
 seis metros. Inspecio de quiza, dezassete nito e parente e
 pto de nito. Cesta de Fernando Lisboa Teixeira, do lugar de
 Anjoa, Carregos, para no prazo de nito dias, construir uma
 amodo em sua propriedade nito no mesmo lugar. Tode se
 concedida a licen com repel, ficando se de nito construido

de casa de amocedora, ficando situada de lado poente da fabrica e
linda a esta, ficando no mesmo alinhamento pela parte norte da dita
fabrica. Ficou distante da estrada nacional e vinda de dez metros, e ocupa
a superficie do parede metras quadrados. Acto de Luis Gomes de
Almeida, do lugar de Luzias, Carregue, para um prazo de cento
e oitenta dias, concluir as obras referentes a dizeira, e vinda de
cento e oitenta e seis. Depo de. Acto de Abilio Ferreira de Almeida do lugar
de L. Soares, Carregue, para um prazo de vinte dias, construir um
curral, no mesmo propriedade, e no mesmo lugar. Todo res con-
cedida a licenca com repue, ficando o curral existente da
propriedade e distante do caminho nacional mais de dez metros,
tendo este a largura de tres metros. Superficie occupada dois metros
e cinquenta e tres decimetros. Acto de Ferno de Jesus Lourencil de Leoni,
L. Soares, com rede em Leoni, repue licenca para colocar estacas
nos carros da fuma e no fachada do prédio de mesmo. Todo res
concedida a licenca com repue, sendo os dois estacas pini-
tados frequentes com mais de dez polegadas e mesmo de vinte
codo. Os dois estacas no caminho tem mais de dez pole-
gadas cada. Acto de Jai Gomes de Almeida do lugar de Santo Meo,
Luzias, para um prazo de noventa dias, proceder a obras de
trabalho, em respeito a isto em lugar de L. Soares de São Tiago
de A. L. U. Depo de. Acto de Bolheno Luis de L. Soares, do lugar
de Barbeito, Topoi, para um prazo de quinze dias, retelhar uma
casa e inventar a volata, no mesmo propriedade e no mesmo
lugar. Todo res concedida a licenca com repue, ficando
a volata e que se repue, dentro da propriedade do repue e
distante do eixo do caminho nacional tres metros, tendo este a
largura de dois metros e oitenta centimetros. Acto de Manuel
Gomes de L. Soares, do lugar de Camburico, Topoi, para colocar
um estaca no fachada do seu estabelecimento e no mesmo
lugar. Depo de. Acto de Maria de J. Antonio Maria de L. Soares,
do lugar de Teitel, Luzias, para um prazo de quinze dias, cons-
truir um muro de pedreira no mesmo propriedade e no
mesmo lugar. Todo res concedida a licenca para construir o muro
ficando o seu alinhamento, a começar na porta do muro do

Antônio Gomes Soares

represente lado sul, repando meus vãos até a distância de
 trinta e oito metros e cento e cinquenta, ficando o caminho
 nivel em todo este comprimento com a largura de quatro
 metros e cinco pontos para um anexo que fica a distância
 de dez metros e seis de abertura lado sul da entrada
 para a propriedade do Senhor Doutor Antônio Soares Soares
 Fidalgo do Rio, anexo este que tem de ser arredondado com
 um raio de três metros. Comprimento de meus, parantes,
 e vãos metros. Altura de meus, um metro. Centro do Alameda
 Soares de Amorim, do lugar de Alameda, Soares, para
 um prazo de quinze dias fazer uma divisa e abrir uma
 porta e uma janela, em uma casa de habitação, isto nos mesmos
 lugares. Fode ser concedida a licença para fazer a divisa em
 Tefflo ficando no rei do chão da casa de represente, na parte
 interior das escadas de acesso ao primeiro andar, abrindo
 uma porta e uma janela para o lado da entrada, onde poderão
 fazer qualquer balança para o referido estrada além da largura
 de seis metros. Hipótese de divisa e de vãos e parantes. Centro do José
 Maria de Oliveira e filho, do lugar de Vidigal, Soares, para um
 prazo de trinta dias, construir um anexo e ocupar a via pú-
 blica com depósito de materiais em dez metros quadrados, na
 propriedade isto nos mesmos lugares. Fode ser concedida a licença
 para construir o anexo ficando o seu alinhamento distanciado
 de seis da estrada qualquer de luz de Vidigal em lugar de Adão,
 de frente de 111, seis metros, ficando paralelo ao referido eixo.
 Fode ocupar a via pública com depósito de materiais apenas num
 terra de seis largura. Hipótese do anexo, de vãos e parantes.
 Hipótese ocupada pelo depósito de materiais, dez metros quadrados.
 Centro do Henrique Volante, do Duas Barras, Soares, para um prazo
 de oito dias, abrir uma porta e uma janela e fazer o pintado a
 uma casa de habitação, isto nos mesmos lugares. Fode ser concedida
 a licença para abrir a janela e a porta na fachada da casa do
 lado do caminho pública e poderão: colocar o pintado, ficando
 todo recuado da estrada nacional mais de vinte metros. Centro
 do Benjamine de Almeida, do lugar do João Branc, Soares de

lunas, para os prazos de vinte dias, constar em um papel, no qual se
propriedade não em novos lugares. Fode ser concedida a licença, como
repre, ficando o papel em partes, não em inteiro do pro-
priedade e distante de cem e cinquenta metros de vinte metros. In-
fize do papel, trize metros e somente o resto de cem metros. Cito de
Floraes Fernandes de Almeida Tais, do lugar de Souza, Lavras
de Minas, para os prazos de trize dias, constar em um papel
de habitação, no qual se propriedade não em novos lugares. Fode ser
concedida a licença, como repre, ficando a casa em partes não
do papel de cem e cinquenta metros que repre do Capela ao Barreiro e
ficando a habitação principal voltada para o lado poente. Ficando
distante de dito caminho não de trize metros. In-
fize de um lado parimente, cento e vinte e seis metros quadrados. Cito
de Francisco Ferreira de Alencar, do lugar de Capela, Lavras
de Minas, para os prazos de quinze dias, constar em um
papel de habitação no qual se propriedade não em novos lugares, e ocupar
a habitação com depósito de materiais em cinco metros quadrados.
Fode ser concedida a licença, como repre, ficando as paredes
a frente do caminho não de trize metros que vai de Capela ao Barreiro,
tendo o dito caminho a largura de cinco metros e somente cento
e vinte e seis metros quadrados das paredes, quinze metros e seis. Cito de
Floraes Barreira, do lugar de Souza, Lavras de Minas, desta
vila, para os prazos de vinte dias, constar em um papel em
no qual se propriedade não em novos lugares. In-
fize, ficando o papel retirado da cidade nacional, cento e vinte e seis
metros e seis. In-
fize de um lado parimente, cento e vinte e seis metros quadrados. Cito de Carlos
de Almeida Ozorio, desta vila, para colocar dois letreiros na
fachada de seu estabelecimento barreiro. In-
fize. Cito de Antônio
Mário de Lota Pereira, do lugar de Lota de Vila, desta Vila, para
um prazo de trize dias constar em um papel, no qual se propriedade
não em novos lugares. In-
fize, ficando a habitação retirado da cidade
distante, trize e trize metros e seis a contar do exo. In-
fize de um lado parimente, trize e cinco metros e somente o resto de cem e cinquenta metros. Cito de Antônio
de Lota Pereira, desta vila, para os prazos de trize dias, constar
em um papel e colocar não em novos, no qual se propriedade não

no lugar de Saças de Baixo. Fode-se concedida a licença como segue.
 O muro de fora, o muro o furo de canchalo até prole rabe e mais alguma
 de um metro e sessenta centímetros; o canchalo tem a largura de três me-
 tros e meio para baixo de Baixo. Comprimento do muro o furo do
 canchalo, dezasseis metros. Comprimento do interior, seis metros
 e setenta centímetros. Comprimento do lado, setenta e nove metros
 e oito centímetros. Antônio de Azevedo Gomes Bastião, do lugar
 de Barrocas, desta vila, para em prazo de oito dias, abrir
 um portal num muro de vedação, de sua propriedade sito
 no mesmo lugar. Pedido. Antônio de João de Silva Traca, desta
 vila, para em prazo de sessenta dias, construir uma casa
 para revolta de utensílios domésticos, na sua propriedade sito
 no lugar do Socinho, e ainda muro de vedação. Fode-se
 concedida a licença como segue, ficando a casa situada
 de estrada dezasseis metros e dez centímetros e contar do eixo.
 Superfície ocupada, trinta e sete metros quadrados. Comprimento dos
 muros, cento e trinta e sete metros e dez centímetros. Antônio de
 Adalino de Silva Rodrigues, do lugar de Luzias, desta vila,
 para em prazo de oito dias, mudar uma encosta no seu
 prédio sito no mesmo lugar. Fode-se concedida a licença
 como segue, ficando a mesma desmida de um de Luzias,
 dezasseis metros e seis a contar do eixo. Antônio de Constantino
 José de Carvalho, desta vila, requer a desistência do pagamento de
 licença de letras, que a cidade de Azevedo. Pedido. Antônio
 de Flávio Marques Dias de Castro, do lugar de Nogueira de Cima,
 Soluz, para em prazo de trinta dias, fazer uma vedação a uma
 varanda e a encosta e fazer um muro no seu prédio sito
 no mesmo lugar. Pedido, tendo o muro o comprimento de dois
 metros e setenta centímetros. Superfície da varanda, dois metros e
 noventa e sete decímetros. Antônio de Antônio Bastião, do lugar
 de Vila Rica, Soluz, para em prazo de trinta dias, abrir um
 poço na sua propriedade sito no mesmo lugar. Pedido,
 ficando o poço desmido do canchalo cinquenta e três metros e seis,
 e um poço perpendicular varandas e um poço público. Antônio de
 Antônio de Silva, do lugar de Valverde, Soluz, para em prazo

de quinze dias, embora um muro de vedação no seu prédio
está no mesmo lugar. Deputado, tendo o comprimento o comprimento de cinco
metros e trinta centímetros. Acto de gloria de Joao Almeida, do lugar de
Luz, Solway, para um prazo de vinte dias, fazer uma chaminé e pes-
ceiras e obras de trabalho, no seu caso no mesmo lugar. De-
putado. Acto de frei Joao de Almeida, do Nogueira do Crum, para
um prazo de cento e cinquenta dias, abrir uma porta, reparar uma
cama e fazer uma cozinha, no seu prédio no lugar de Zepê
de S. João. Foi-lhe concedida licença, como repórter, tendo a
cozinha e a superfície de dezasseis metros quadrados, ficando uti-
lizada do eixo de entrada para dentro. Acto de Manoel de Oliveira
e filho, do lugar de S. João, S. João, para um prazo de vinte dias, ocupar
a via pública com depósitos de materiais e com outros trabalhos.
Deputado, para propiciar o trânsito público. Acto de Victor de Ol-
veira Ferraz, do lugar de S. João, S. João, para um prazo de vinte
dias, abrir uma porta, construir uma cozinha e instalar uma
escrivanha no seu prédio no mesmo lugar. Deputado, ficando
aproveitado o espaço lateral. Acto de Manoel Correia Loureiro
e filho, do lugar de Luz, S. João, para um prazo de cento e
cinquenta dias, construir um bloco de duas habitações no
propriedade no lugar de S. João da urtiga frequentada. Foi-
lhe concedida a licença, como repórter, tendo o bloco de duas
habitações e cozinhas, a superfície de cento e sessenta e seis me-
tros quadrados, ficando de licença das obras S. João. Em tempo de
construção o comprimento destinado a W.C. por parte a nível,
no instalado pelo menos um chuveiro, e não foi possível
instalar um ponto de banho simples, como visto de desconfiança.
Acto de Manoel Martins de Almeida, do lugar de S. João,
S. João, para um prazo de quinze dias, construir um muro de
reparação, no seu propriedade no mesmo lugar. Foi-lhe
concedida a licença, como repórter, tendo o muro de reparação e cons-
trução o comprimento de cinco metros, ficando utilizada a via pú-
blica de dentro. Acto de Doutor Alberto Brandão, do lugar de
S. João, S. João, para um prazo de trinta dias, fazer uma placa
de concreto no quicão do seu prédio no mesmo lugar.

Memórias

Fode-se concedida a licença conforme requer. Aplique a cons-
 trução destinada a substituir o telhado da garagem já existente,
 devendo manter o alinhamento da referida garagem. Autor de
 Manuel de Brito, do lugar de Figueiredo de Baixo, Freguesia de
 Beuponte, para um prazo de oito dias, concluir com obras de
 trabalho, as obras a que se refere a licença, mineros necessários
 para a obra. Fode-se concedida a licença como requer,
 ficando os mineros devidos do caceirinho cinco metros e pra-
 zetto cettimetro e contos de seis. Superfície de caceirinho, três
 metros. Autor de Anelino Ferreira, do lugar de Figueiredo de
 Baixo, Freguesia de Beuponte, para um prazo de quinze dias
 proceder a obras de trabalho, no mesmo caso de habitação, ri-
 to no mesmo lugar, e ocupar a via pública com depósito
 de materiais em cinco metros pedrados. Prazo, necessito
 de quinze dias, para os depósitos de materiais. Autor
 de João de Brito, do lugar do Corral, Freguesia de Beuponte, para
 um prazo de quinze dias, colocar madeiras novas e Telha,
 no alpendre da sua propriedade, sito no mesmo lugar. A-
 fide, sendo promovido da licença das obras públicas. Autor
 de Elipio de Brito, do lugar do Corral, Freguesia de Beuponte, para
 um prazo de quinze dias, modificar um palheiro no mesmo lu-
 gar e ocupar a via pública com depósito de materiais. Prazo, tendo os depósitos de materiais
 a superfície de oito metros pedrados. Autor de Francisco Marques de
 Figueiredo, do lugar do Corral, Freguesia de Beuponte, para
 um prazo de quinze dias, construir um curral, no mesmo
 lugar. Fode-se concedida a licença como requer,
 ficando o curral devido da cidade, seis me-
 tros e contos de seis. Superfície ocupada, de oito metros pe-
 drados. Autor de Albertino de Almeida Bastos, do lugar das
 Barrocas, desta Vila, para um prazo de nove dias, am-
 pliar a sua fábrica, sito no lugar do Antero da frequentação de
 São Tiago de São João. Fode-se concedida a licença como requer,
 tendo a ampliação a fazer a superfície de duzentos e cinco e
 cinco metros quadrados, ficando os alinhamentos de futuro es-

trada, foi dada pelo Sr. Engenheiro. O Sr. do Antônio de Oliveira
filho Reis, do lugar da Ferreira, São Tiago de P. M. U., para um
prazo de noventa dias, ampliar uma casa de habitação, no seu
pediço sito no mesmo lugar. Foi-lhe concedida a licença, como
requis, ficando a licença dos Obras Públicas. Seu tempo: pre-
senteiramente não se compromete a serviço de um pequeno gra-
to de banco nuovo habitação. Não por isso o representante ampliar
o compartimento destinado a W.C. por fazer a instalação
pelo mesmo um chuveiro. O Sr. do Samuel de Lorta Ferreira,
do lugar de Vila Rica, São Tiago de P. M. U., para um prazo de cento
e vinte dias, ampliar a sua casa de habitação sito no mesmo
lugar. Foi-lhe concedida a licença, como requis, tendo a
ampliação a fazer a superfície de cento e cinquenta metros qua-
drados, tendo a entrada do lado norte, a largura de sete metros
e quinze centímetros e do lado sul sete metros e vinte centímetros, ficando
a ampliação a fazer a entrada com cinco metros, tendo
o representante por assumir a responsabilidade dos obras de
lei dois mil cento e dez. O Sr. do Maria Modaleira, do lugar
do Casal, Travessa, para um prazo de noventa dias, construir
uma casa de habitação com dois pavimentos, no seu pediço sito
no mesmo lugar. Foi-lhe concedida a licença, como requis, fi-
cando a casa desviada da entrada noventa e cinco metros e contos
de eixo, devendo manter o alinhamento dado pela Prefeitura de
Estados de Azeite. A superfície ocupa um dois pavimentos, cento
e cinquenta e seis metros e trinta e sete decímetros. O Sr. do José Maria
Ferreira de Azeite, do lugar de Almeida, Ferreira, para um
prazo de quinze dias, fazer uma fachada da casa de habitação e
um muro de vedação do quintal, da sua propriedade sito
no mesmo lugar. Foi-lhe concedida a licença, como requis,
ficando o muro de vedação perpendicular aos caminhos noventa
e sete metros de eixo dois metros e seis e a parede é dividida dentro
da casa de requisição e desviada da fachada com dois
metros e seis. Comprimento de dois metros, trinta e dois metros.
Altura máxima, um metro e vinte centímetros. Foram autori-
zados os seguintes pagamentos: quarenta e seis mil e setecentos

Monte de São

trinta e dois mil escudos e cinquenta centavos; mil trezentos
 noventa e seis escudos e trezentos e setenta e sete centavos, pelo
 publico de annuities no jornal; quatrocentos trinta e oito
 escudos e trinta centavos a Viuva de Augusto de Oliveira Pas-
 tos, desta vila, por antiguo para os servios de limpeza; mil
 quatrocentos e quinze escudos a Jri C. Viegas de Valge, por
 obra fundada para conservação das ruas e rodovias mu-
 nicipaes; setecentos e vinte e cinco escudos e doze centavos, li-
 centado, desta vila, por servio de reparação de escolas; cento
 e trinta escudos e dez centavos a Carlos Torree da Silva, desta
 vila, por servio de beneficiação na escola Conde Ferreira; dez
 mil oitocentos e trinta escudos a Manuel de Silva Queiroz,
 de Fozes, por servio de beneficiação de varias fontes de mel-
 gulho em Fozes; mil seicentos e oitenta escudos a Augusto
 de Sousa, desta vila, por material e servio para a reconstruc-
 ção do rede electrica de Vila; quinhentos e oitenta e cinco
 escudos e noventa centavos ao mesmo, por servio de repara-
 ção no Mercado; dez mil e trinta e cinco escudos e trinta
 centavos a Antonio de Silva, desta vila, por servio nos jardins
 dos Luos de Vila; cento e vinte escudos e noventa centavos a
 Companhia de Seguros "A Thundia" de Lisboa, pelo seguro do
 periodo do servio do Retadouro; quinhentos e noventa e cinco
 escudos e vinte centavos ao mesmo, pelo seguro do periodo do servio da rede
 electrica; oitocentos escudos a Jri Quiravos, desta vila, como indeniza-
 ção pelo occupado de terrenos com as obras de abastecimento de agua
 a Vila; quinhentos escudos a Junta de Freguesia de Fozes, como indeniza-
 ção pelo expediente da Junta; seis mil escudos ao mesmo, como
 indenizaçao para obras e melhoramentos da freguesia; duzentos e vinte e dois
 escudos e oitenta centavos a Juvenal, Silva, Companhia Limitada, desta
 vila, por servio de reparação do canal do Retadouro; quatro mil
 novecentos e oitenta escudos a Tertuliano de Almeida, desta vila,
 pelo cumprimento de meso de reponte e estudo da Tiorra e Damoude
 em Trancoso; quatro mil trezentos e noventa escudos e noventa
 centavos a Antonio de Silva, desta vila, por servio na reconstruc-
 ção da rede electrica; oitocentos e seis escudos a Tertuliano de Silva,

no, desta vila, por serviços prestados na remodelação do rede elétrica
de Vila; mil e quarenta e cinco escudos e Tipografia Cardoso de
Lima, por impressão e expediente para o Secretaria, setecentos
cinquenta e nove escudos e parente centum a Correio Telégrafos
e Telefones, desta vila, por despesas telefônicas durante o mês
de Janeiro; seis mil cento e trinta e três escudos e dez centavos
a Antônio Fri Martens e Companhia Limitada, desta vila, por material
para a remodelação do rede elétrica de Vila; oito mil seiscentos
reventa e cinco escudos e parente centum, ao mesmo, por material
fornecido para o reparação do rede elétrica; mil cento e trinta
escudos e trinta centavos ao mesmo, por material para a obra de
abastecimento de água de Vila; novecentos e trinta e dois escudos
ao mesmo, por material para o reparação de escolas; duzentos
e trinta e cinco escudos, ao mesmo, por material fornecido para o re-
paração do pavão das ruas de Vila; setecentos e cinquenta es-
cudos, ao mesmo, por material para o equipamento de teatro; cento
e cinquenta e quatro escudos e parente centum, ao mesmo, por artigos
fornecidos para o reparação do Mercado; trezentos e trinta e dois
escudos e vinte centavos a Augusto de Sousa, desta vila, por re-
visão de livros de água e rede; mil e doze escudos e vinte cen-
tavos a Manuel Gomes de Silva, desta vila, por material fornecido
para o reparação do rede; quinhentos e vinte e seis escudos ao mesmo,
por revisão e material para a obra de abastecimento de água de Vila;
dois mil trezentos e parente escudos e Augusto Lobo, desta vila,
por revisão de trabalhos e pintura na casa dos registados; mil
e trezentos escudos a Antônio Henriques Pinto Basto de Freitas, desta
vila, pela renda de escola, referente ao mês de Fevereiro; sete
mil e quarenta e cinco escudos a Manuel de Silva, de Travessa, pela
empreitada de construção do caminho de carro a cidade de tra-
tamento de água de Vila (por conta); oito mil e quatrocentos ao mesmo,
pela construção do caminho Municipal de Fajão - São Paulo (por
conta); mil e trinta e trinta escudos a Glória Marques Dias de
Lima, de Solenz, por material fornecido para trabalhos de con-
servação corrente dos rios e rios e rios municipais; setecentos e
vinte escudos a Augusto de Sousa, desta vila, por leitura de

a obter competentemente) que os novos Incolatícios, em construção
com estes rios, recebe a respectiva providência, de acordo
com o "Estatuto Agrícola". A proteção de pretensões e o cumprimento
deste que reveste a mesma é digna de maior diligência e estimulante
apoiar, (tanto mais que este Conselho, de dezessete freguesias essencial-
mente agrícolas, possui geologicamente todos os condições e caracte-
rísticas de todas as possibilidades, mais) pelo que, citamos certos,
Vossa Excelência reitera, intereiramente junto do poder do direito
as seguintes aspirações expostas. Todavia Vossa Excelência, de ante-
mão, conta com a maior completa e acida cooperação de
Organismos em todo quanto Vossa Excelência julgar pretensão a
uma volta. Apresento a Vossa Excelência seguintes compromissos.

A Ben do Novo. Oliveira de Azeméis, quinze de Janeiro de mil nove-
centos e doze. O Director Jureto, Américo Gregório Alegria.

A Câmara sempre recordada, junto das Entidades competen-
tes, o pedido de grã. de honra. Foram autorizados mais
os seguintes pagamentos: mil e dez escudos a União Anti-
militar, de mais rios, pelo recuo do prédio onde se en-
contra instalada a secretaria judicial, referente a Jureto; qua-
renta e quatro mil e oitocentos e setenta e sete escudos e oitenta e
dois a Maria Elitina Sotomaior do Souto, por fornecimento de en-
ergia elétrica, em mais de dezessete do ano passado; oitenta e
dois mil e quinhentos e setenta e sete escudos e oitenta e dois
centos, por fornecimento de energia elétrica em Lousada; oitenta
e sete escudos e oitenta e dois centos em Administração do Rio de
Lousada, de Lousada, pelo arrendamento referente ao prédio trinta
do ano corrente. Presente com requerimento de Américo Alves
Vieira, do lugar de São de Oros, Azeméis, para um prazo de
trinta dias, construir um muro, no seu prédio sito no mes-
mo lugar. Pedido, tendo a superfície de trinta e sete metros qua-
drados e ficando retirado do terreno vinte metros. Clélia de Ma-
riantem Godinho Tavares de Oliveira, do lugar de Bustelo,
São Mamede, para um prazo de trinta dias, construir um muro
de vedação no seu prédio sito no mesmo lugar. Todos os
concedidos e licenças para construir o muro de vedação ficam

Memoria de Obras

do o seu alinhamento a concuçar um ponto do muro existente do lado norte e devido ao eixo do cauce do rio de dois metros e meio, repellido da linha norte paralela ao referido eixo até a extremidade do represente lado sul, ficando neste ponto, o referido cauce com cinco metros e meio de largura total, ficando depois o muro, um ângulo para lado norte, repellido pelo extremo do represente perpendicular ao cauce do rio. Comprimento do muro cento e treze metros e trinta centímetros. Altura do muro, um metro e vinte centímetros. Presente um requerimento de Manuel Alves de Brito Ventura, de Madal, declarando que tendo acabado de coexistir um pedio no lugar do Forte Jovão, desta vila, pediu autorização a Livraria para por o mesmo fonte editado pela Imprensa Elitica de Ill, visto se encontra muito mais afastado do rio de Vila, o que provocaria naturalmente o encrocamento do barido no caso de ter de se ligar a rede de lida. A Livraria tendo mandado verificar as distancias referidas, resolveu fazer as obras precedentemente, que a lida, repellido a rede de Vila, e represente curvatura existente por cento de cento de ramal. O Senhor Evidente impuser que acabou de receber o relatório da Inspeccao geral de Financas, referente a ultima visita aos rios de Livramento. O relatório concluiu a lida impuser que os mesmos mereciam a actual visita. E certo que ainda accusam algumas deficiencias, mas por no dizer do Senhor Visconde nos obraram a sua estrutura e pelo q'vao chamou a atencao do publico chef de lida, por se nos persistiam. Temos que reconhecer nos impostos, dada a complexidade do volume do rio, que nunca ou quanto se nos comtam, mas e' manifesto o desejo de melhorias em acertos. Algumas melhorias apontadas que nos implicam propriamente com os rios de lida, a livraria de lida, que esta dilferenciando no sentido de os rios. A Livraria ficou interdito. A Livraria sempre pediu orçamentos para o funcionamento de um mil impers (verbetes de lida)

de suposto de trabalho; impuseram para o serviço de velocipedes e
pintura da casa do Doutor Helegido. Foram autorizados mais
os seguintes pagamentos: sessenta e dez escudos a Viana de António
João Monteiro, desta vila, pelo serviço de pedras e de encostas sus-
taladas a escritura judicial. e para a Jamaica; quarenta e quatro mil
oitocentos oitenta e quatro escudos e oitenta centavos a União Elétrica Im-
prensa do Foz, por fornecimento de energia elétrica em maio de De-
zembro do ano de mil novecentos sessenta e seis; oitenta e seis mil
quinhentos cinquenta e seis escudos e sessenta centavos ao mesmo, por
fornecimento de energia elétrica em dezembro; oitenta e sete es-
cudos e cinquenta centavos ao Administrador do Bairro de Santo do
Linho, pelo anuário referente ao período trimesse do ano cor-
rente; sessenta escudos ao proprietário da publicação "Agrupamento de Anísio,
de Anísio, pelo serviço de publicação; Por proposta do Senhor Exce-
lente, a Câmara também elevou para sessenta e cinco centavos
a taxa referida em vários artigos de artigos setecentos e sessenta e
três do Livro Administrativo, a qual estava em vigor a partir de
dois de Março próximo. Esta elevação refere-se novamente
à taxa cobrada no Estado do Rio, por cada pedra de carne torrada,
muito ou epiderma, ali obtida para consumo público. A Câmara
aprovou. Durante um pagamento do seguinte teor: Exce-
lente Senhor Excecente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.
Maria Antónia Fernandes, viúva, residente no
lugar de Lourenço de frequência de Lourenço e Albino Gu-
mes de Lourenço, lousado, residente no lugar e fre-
quência de Lourenço, possuindo propriedades componentes
com o rio de Traupira e com a estrada que reúne o
lugar de Lourenço, e com os portais de entrada para os
referidos pedros no mesmo império, não permitindo col-
repartes completos e que torna muito difícil o transporte
de tudo o que diga respeito à cultura de algumas propriedades
e existindo ali um pedaço de terreno junto à ponte do
rio e pertencente à Câmara Municipal, e que de óptimo a com-
o os novos terras, não se repuser a terra Excelente a par de
dime pedaço de terreno e ofereçam quinze escudos por

Manoel Barão

meus pedidos, comprando-me a vedar em terreno
e a permitir livre acesso as mulheres que pertencem
lavrado roças no lavadouro ali existente há dezannos
de avos. Sede de pimento. Oliveira de Azeméis, resi de
Novembro de mil novecentos e seis e seis. Os repre-
sentes, eu, Manoel Barão de Lousa e Cândido de
Lousa. A lizmar de lousa e ao local. Couto de
Baltazar Ferreira Santiago, avogado no Rio de Janeiro e representa-
do por seu pai Américo Santiago de frequência de Tronanca, liz-
do cedido a lizmar Municipal gratuitamente o terreno mencionado
para a estrada do Forno e Damado, após lhe ter sido cedido por
terrenos e para de terrenos de antigas e recentes. A lizmar
vai ao local. Couto de Luis Soares de Oliveira, do lugar
do Forno, Tronanca, possuindo um terreno de monte que se
abre para o lado da estrada de uma estrada em construção, oferece
a lizmar o terreno por si mencionado para abertura de estrada
antiga, desde que lhe seja dada entre os terrenos do
terreno sobredito de canho e outro. A lizmar restarem in
ao local, sem o facto. Não havendo mais nada a tratar,
o Senhor Escrivão menciona e renuncia, do qual se lavaram
a presente pte, que vai revogada depois de lido por
mim, Manuel Barão de Lousa, Couto de Lousa, e o meu
escrivão e o

Manoel Barão